



CARÁTER URGENTE PARA CONSTITUIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS INDETERMINADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS (LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO) – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO - REFERÊNCIA C.

#### ATA N.º 1

No dia 20 de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, no Conselho de Monforte, o Júri do procedimento de constituição de relação jurídica de emprego público em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, na área de Educação Física e Desporto, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Monforte, presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Monforte, constituído por:-----

Patrícia Pataca Lagem, Técnica Superior na área de Educação Física e Desporto, José da Silva Matos, Técnico Superior na área de Educação Física e Desporto, Roberto Ferreira Maia da Silva, Técnico Superior na área de Educação Física e Desporto, todos pertencentes ao Mapa de Pessoal do Município de Monforte, Vogais Supletivas – Vitória Maria Medalhas Marrucho, Técnica Superior na Área de Educação Física e Desporto, e Paula Trovão Maçoas, Técnica Superior na Área de Educação Física e Desporto.-----

Deliberou-se a unanimidade proceder à definição dos critérios que regerão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), e a metodologia a ser utilizada para proceder à conceção da fórmula de Ordenação dos candidatos.-----

De acordo com o disposto no n.º 1.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os procedimentos de seleção previstos na Avaliação Curricular, e não havendo mais de um candidato para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a metodologia de seleção prevista no n.º 1.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.-----

Concluiu-se que o presente processo segue:-----  
---Será admitido apenas um opositor para o mesmo posto de trabalho, a saber, a Avaliação Curricular, com ponderação de 100% na seleção dos candidatos.-----

---Será analisada a qualificação dos candidatos, nomeadamente a académica ou profissional, percurso profissional, e a experiência profissional relevante para o exercício do cargo em concurso.-----

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE EMPREGO PÚBLICO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS (LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO) – UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO - REFERÊNCIA C.

---Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniu, no Edifício dos Paços do Município de Monforte, o Júri do procedimento concursal de caráter urgente para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, na área de Educação Física e Desporto, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Monforte, designado por Despacho n.º 100/2018, datado de vinte e oito de julho de dois mil e dezoito.-----

---Presidente – Inês Patrícia de Oliveira, Vogais Efetivas: Renata Patrícia de Oliveira, Vogais Supletivas: Renata Patrícia de Oliveira, Área de Jornalismo e Comunicação Social, Município de Monforte, Vogais Supletivas: Patrícia Pataca Lagem, Técnica Superior na Área de História e Ana Paula Trovão Maçoas, Técnica Superior na Área de Sociologia.-----

---A presente reunião teve por finalidade fundamentar a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção, bem como as respetivas fórmulas classificativas e a metodologia a ser utilizada para proceder à conceção da fórmula de Ordenação dos candidatos.-----

---Nos termos do n.º 6, do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção.-----

---Nesse sentido, o Júri deliberou com o seguinte teor:-----  
---Nos procedimentos concursais com o regime de contrato de trabalho, será apenas realizada a Avaliação Curricular, com ponderação de 100% na seleção dos candidatos.-----

---Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, nomeadamente a académica ou profissional, percurso profissional, e a experiência profissional relevante para o exercício do cargo em concurso.-----

Aut  
JP  
A

relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.-----

---Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação acadêmica, formação profissional relevante para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.-----

---Este fator, será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:-----

$$AC = \frac{HA + FP + EP + EFCPT}{4}$$

4

Sendo:

**HA = Habilitação Acadêmica:** onde será ponderada a titularidade do grau acadêmico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.-----

---Habilitações acadêmicas de grau exigido à Candidatura – 18 valores; -----

---Habilitações acadêmicas de grau superior ao exigido na Candidatura – 20 valores;---

---**FP = Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.-----

- Sem ações de formação – 0 valores;

- Ações de formação com duração < a 35 horas – 10 + 1 valor/cada ação;

- Ações de formação com duração > a 35 horas 10 + 2 valores cada ação.

---Ao serem contabilizadas as respectivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.-----

---**EP = Experiência Profissional:** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:-----

- Até 1 ano – 12 valores;

- Superior a 1 ano e até três anos – 14 valores;

-Superior a 3 anos e até 6 anos – 16 valores;

-Superior a 6 anos e até 10 anos – 18 valores;

- Superior a 10 anos – 20 valores.

---Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.-----

---**EFCPT = Exercício de Funções Caracterizadoras do Posto de Trabalho a Concurso:** A avaliação do tempo de exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho efetuar-se-á do seguinte modo:-----

- Até 1 ano – 12 valores;

- Superior a 1 ano e até 3 anos – 14 valores;

- Superior a 3 anos e até 6 anos – 16 valores;

- Superior a 6 anos e até 10 anos – 18 valores;

- Superior a 10 anos – 20 valores.

---Só será contabilizado como tempo de exercício de funções correspondentes ao desenvolvimento e funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, que se encontre devidamente comprovado.-----

---Nos procedimentos concursais com mais de um opositor para o mesmo posto de trabalho serão realizados:-----

---a) **Avaliação Curricular**, com a ponderação de **70%** na valoração final, realizada nos termos atrás referidos;

---b) **Entrevista Profissional de Seleção**, com a duração máxima de 20 minutos e uma ponderação de **30%**.

Visa avaliar de uma forma sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

---Parâmetros a avaliar:-----

---a) **Motivação e maturidade para o desempenho do lugar – 4 valores**

- Satisfaz integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz - 2 a 2,9 valores

- Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

---b) **Interesse e Experiência Profissional – 4 valores**

- Satisfaz Integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz – 2 a 2,9 valores

- Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

---c) **Capacidade de Expressão – 4 valores**

- Satisfaz integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz - 2 a 2,9 valores

- Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

---d) **Espírito de iniciativa – 4 valores**

- Satisfaz integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz - 2 a 2,9 valores

- Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

---e) **Preocupação pela Valorização e Atualização Profissional – 4 valores**

- Satisfaz integralmente – 3 a 4 valores

- Satisfaz - 2 a 2,9 valores

- Satisfaz pouco – 1 a 1,9 valores

---A classificação da Entrevista Profissional de Seleção Pública resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $EPS = a + b + c + d + e$ .-----

--- Ordenação Final – A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores

JP

através das fórmulas seguintes:-----

-OF = AC 100% em que:

-OF = Ordenação Final,

-AC = Avaliação Curricular.

---Quando aplicável:

OF = AC (70%) + EPS (30%):

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

--- Cada um dos métodos de seleção será eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.-----

---A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.-----

---Em caso de igualdade, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.-----

---Tudo o que se decidiu na presente reunião foi deliberado por unanimidade e votação nominal.-----

---Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião pelas doze horas, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, assinada e rubricada pelos membros do Júri.

Inês Patrício Lopes

Presidente

Beato J.S. Mulas

1º. Vogal Efetivo

Nelson Roberto Francisco Silva

2º. Vogal Efetivo